



<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0015/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.1.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, justificar a grande necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, uma vez que é imprescindível a prestação de serviços para suprir às necessidades das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que necessita das lanchas em pleno funcionamento;

2.1.1.1 Considerando, que a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, utilizar frequentemente das lanchas para realização de atividades;

2.1.1.2. Considerando, que a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF;

2.1.1.3. Considerando, que a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração, através da conservação e manutenção das lanchas neste município, que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal a necessidade da Administração de Portel;

2.1.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, para que sejam utilizados nos serviços prestados à população;

2.1.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas deste Termo de Referência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

é imprescindível para utilização na manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF;

2.1.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.1.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.1.6. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, através da conservação e manutenção das lanchas neste município, que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal a necessidade da Administração de Portel. Desta forma torna-se de suma importância a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, para manter as lanchas em pleno funcionamento.

2.2. Secretaria Municipal de Educação

2.2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Portel é a atender as demandas operacionais, concernente as lanchas da Secretaria Municipal, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rentabilidade e segurança dos aulos e funcionários, assegurando que estas lanchas, estejam à disposição dos serviços de interesse público a qualquer tempo que forem demandados, e com isso garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos;

2.2.2. Considerando, que a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção, torna-se de suma importância para atender as demandas, afim de evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Considerando, que a manutenção, se faz necessário, por se tratar de uso contínuo e excessivo das lanchas e ainda, para evitar acidentes com os pilotos e funcionários, como também envolvidos com terceiros;

2.2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção, sendo a manutenção indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Portel;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção, para oferecer condições com intuito de viabilizar a prestação de serviço de interesse público, que necessitam de deslocamento, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.3.1. Justificamos, que o objetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3.2. Considerando, que a necessidade da prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas descrita é indispensável para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel, no que diz respeito aos deslocamentos fluvial que se fazem necessário para execução dos deveres constitucionais desta Secretaria Municipal;

2.3.3. Considerando, que a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da prestação do serviço, sendo a manutenção nas lanchas indispensáveis para a manterem-se em perfeitas condições de utilização as lanchas que compõem a frota, aumentando a sua vida útil, no se refere a manutenção e conservação.

2.3.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão da prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas ofertado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.3.6. Diante dos fatos relatados, torna-se indispensável a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas constante neste termo de referência, tendo em vista que a Secretaria não possui de mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e matérias para realização do serviço de manutenção das lanchas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.4.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, afim de evitar possíveis imprevistos e acidentes e dando maior segurança aos seus pilotos, visando também a boa conservação dos mesmos, se faz indispensável a realização de serviços de manutenção;

2.4.2. A prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, visa atender e suprir a demanda das lanchas da frota desta secretaria, bem como oferecendo maior proteção aos funcionários que precisam se deslocar de forma terrestre para realização de ações ofertadas a população;

2.4.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida prestação de serviços para atender justamente as lanchas desta secretaria e proporcionar uma melhor qualidade de trabalho e segurança, visando também garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.4.4. Sendo assim, a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas tem caráter essencial, tendo como principal objetivo manter as lanchas em pleno funcionamento, bem como conservação dos mesmos;

2.4.5. Ressalto, portanto, a grande necessidade da prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.4.6. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão das prestações dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.4.7. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas constantes deste termo de referência, visando atender justamente as lanchas desta secretaria, bem como oferecendo maior proteção aos funcionários que precisam se deslocar de forma terrestre para realização de ações ofertadas a população, através desta Secretaria.

2.5. Secretaria Municipal de Saúde

2.5.1. Justifica-se a presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

e elétricos de manutenção nas lanchas e UBS Fluvial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA;

2.5.2. Considerando, que os serviços mecânicos e elétricos de manutenção, visa assegurar o pleno funcionamento das lanchas e UBS Fluvial, para evitar possíveis paralisações;

2.5.3. Considerando, que está prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção objetiva contribui para o cuidado em saúde, mantendo as lanchas e UBS Fluvial funcionando para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população;

2.5.4. Considerando, que a prestação de serviços, buscar ofertar uma maior segurança para os funcionários e pacientes por meio da oferta da manutenção das lanchas e UBS Fluvial;

2.5.5. Considerando, que o serviço tem como finalidade manter as lanchas e UBS Fluvial em pleno funcionamento, gerando conforto e a segurança dos pacientes;

2.5.6. Considerando, a necessidade de obter os serviços mecânicos e elétricos de manutenção para utilização das lanchas e UBS Fluvial em tantas campanhas de saúde realizada no interior do município, bem como a proteção dos profissionais, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e melhor atendimento dos pacientes durante o deslocamento até as unidades de saúde e no Hospital Municipal, bem como nas ações de saúde realizadas nos interiores, através dos rios que necessitam do uso das lanchas e UBS Fluvial;

2.5.7. Pontuo que a ausência de manutenção, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência, bem como possibilitando o acesso a saúde das comunidades, através das ações nos rios que utilizam das lanchas e UBS Fluvial;

2.5.8. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo as manutenções descritas indispensáveis para pleno funcionamento das lanchas e UBS Fluvial;

2.5.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.5.10. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.5.11. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção dos itens constantes deste termo de referência, para o cuidado em saúde, mantendo as lanchas e UBS Fluvial funcionando para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com a prestação dos serviços;

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de prestação de serviço e relatório da prestação dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat) solicitados;

3.3. A Secretaria requisitante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

4.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo II - Cota de 75,60% - Mercado Geral	LANCHA - SERVIÇOS MECÂNICOS - COTA PRINCIPAL	31	SERVIÇO	R\$ 3.025,00	R\$ 93.775,00
2	Tipo III - Cota exclusiva de 24,4% p/ MPE	LANCHA - SERVIÇOS MECÂNICOS - COTA RESERVADA	10	SERVIÇO	R\$ 3.025,00	R\$ 30.250,00
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LANCHA - SERVIÇO DE LANTERNAGEM	25	SERVIÇO	R\$ 1.850,00	R\$ 46.250,00
4	Tipo II - Cota de 75,00% - Mercado Geral	LANCHA - SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA	21	SERVIÇO	R\$ 3.390,67	R\$ 71.204,07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		EM GERAL - COTA PRINCIPAL				
5	Tipo III - Cota exclusiva de 25,00% p/ MPE	LANCHA - SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL - COTA RESERVADA	7	SERVIÇO	R\$ 3.390,67	R\$ 23.734,69
6	Tipo II - Cota de 76,92% - Mercado Geral	LANCHA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - COTA PRINCIPAL	10	SERVIÇO	R\$ 6.835,33	R\$ 68.353,30
7	Tipo III - Cota exclusiva de 23,08% p/ MPE	LANCHA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - COTA RESERVADA	3	SERVIÇO	R\$ 6.835,33	R\$ 20.505,99
8	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UBS FLUVIAL - SERVIÇOS MECÂNICOS	10	SERVIÇO	R\$ 2.326,67	R\$ 23.266,70
9	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UBS FLUVIAL - SERVIÇO DE LANTERNAGEM	6	SERVIÇO	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
10	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UBS FLUVIAL - SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	16	SERVIÇO	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
11	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UBS FLUVIAL - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	6	SERVIÇO	R\$ 3.441,67	R\$ 20.650,02

VALOR TOTAL R\$

R\$ 450.889,77

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, 07 dias por semana, na sede da Prefeitura Municipal, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;

5.2. A contratada deverá disponibilizar oficina na sede da Prefeitura Municipal para prestar os serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat);

5.3. Os serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.4. Após comprovado a prestação dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Portel, para pagamento;

5.5. Caso os Serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de problemas com os serviços mecânicos e elétricos, após verificada a inspeção do mesmo, a contratada deverá realizar a manutenção imediatamente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço do objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat);
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar o serviço do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva da prestação dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat);
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis;

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat);
- e) A paralisação da prestação dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, decorrente dos serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000






<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 22 de junho de 2023.


WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF
Decreto N° 1.677-GP/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

